

LEI Nº 474/1985

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Autoriza a Abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de até Cz\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros) destinados a atender despesas não previstas no Orçamento em vigor, a saber:

0700- DEPTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

0710 – Divisão de Saúde

4.0.0.0. – DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 – INVESTIMENTOS

4.1.2.0 – Equipamentos e Material Permanente

1 – Veículo AmbulânciaCr\$ 30.000.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º, será utilizado um dos previsto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE MARÇO DE 1985.

JOSÉ XAVIER DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal FOLHA DE LONDRINA, em 30/03/1985.